



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E ESPORTIVA

EDITAL 01/2026

PROCESSO SELETIVO - 2026

O Departamento de Fisioterapia torna pública a abertura das inscrições à seleção do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E ESPORTIVA 2026**, ao qual poderão se submeter fisioterapeutas interessados na área de fisioterapia traumatológica, ortopédica e esportiva.

1. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.1. Período: As inscrições para o Processo Seletivo do curso de especialização em Fisioterapia Traumato-ortopédica e Esportiva deverão ser solicitadas no período de 14/09 a 04/10/2026.

1.2. Local: Os candidatos solicitarão a inscrição e encaminharão documento em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L. Os

documentos que deverão ser encaminhados estão listados abaixo. Qualquer dúvida fazer contato através do e-mail: esp.traumato.ufrn@gmail.com

- Somente serão aceitas as inscrições feitas através do endereço do SIGAA informado acima. Não serão aceitas solicitações de inscrição que sejam encaminhadas após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

1.3. Documentos necessários à solicitação de inscrição:

I- Formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido através do site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L

II- **Cópia digital** do diploma de graduação de curso superior legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação (se estrangeiro, devidamente validado) ou **cópia digital** de declaração de conclusão do curso concedida pela respectiva Coordenação de curso da Instituição.

III- **Cópia digital** do *curriculum vitae*

IV- **Cópia digital** do documento de Identidade

V- **Cópia digital** do CPF em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira (não será aceita carteira de habilitação)

1.4 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, adicionalmente, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos pretos ou pardo (Anexo 1) deste edital;
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas no Anexo 8 ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO V (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 3 deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para PcD - pessoas com deficiência nos termos da lei (Anexo 10 deste edital);

- b) laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 9); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 9); ou
- d) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 9); ou
- e) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 9);
- f) Caso o candidato PcD requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 9).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

Parágrafo 1: Toda a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo SIGAA no momento do pedido de inscrição. A coordenação não receberá nenhum documento por outro meio.

Parágrafo 2: *Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;*

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 56 vagas. Estas vagas serão destinadas como segue abaixo:

2.1.1. Do total acima, 38 vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

2.1.2. 06 vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

2.1.3. 06 vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

2.1.4. 06 vagas serão destinadas à modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

2.2. Os candidatos às vagas destinadas à servidores da UFRN deverão apresentar: Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

2.3. Não haverá primazia de candidato (a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoal com deficiência (PcD) nos termos da lei

2.4. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas, através de uma das alternativas disponíveis no questionário de inscrição:

Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?

() Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ).

() Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PcD).

() Não.

2.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição do processo seletivo.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas nos itens abaixo de acordo com a modalidade escolhida.

3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas preta(s) ou parda(s)

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 1 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.2. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.3. Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.4 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará *‘Entrar pelo gov.br’*. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito *“Autorizar”*. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo C e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra

fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso e consistirá de quatro etapas:

a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória). Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

b) Etapa 2 - Análise curricular (etapa classificatória) – Essa análise será realizada de acordo com os itens constante no ANEXO 6.

c) Etapa 3 – Heteroidentificação e Validação – Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) e à candidatos na condição de pessoas com deficiência – PcD que passarão pela banca de Heteroidentificação e pela banca de Validação, respectivamente.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 2.

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

d) Etapa 4 – Resultado Final. O resultado será divulgado até o dia 17/10/2026.

6. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Solicitação de inscrições: 14/09 a 04/10/2026.

a) Etapa 1 –

Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas: 06/10/2026

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 08/10/2026

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 09/10/2026

b) Etapa 2 -

Divulgação do resultado da Análise curricular: 10/10/2026

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 12/10/2026

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 13/10/2026

c) Etapa 3 –

Divulgação do resultado da Heteroidentificação: 14/10/2026

Prazo para recurso ao resultado desta etapa: 15/10/2026

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 16/10/2026

d) Etapa 4 –

Divulgação do Resultado Final: 17/10/2026

Prazo para recurso ao Resultado Final: 18/10/2026

Resposta à recurso interposto nesta etapa: 19/10/2026

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para efeitos de desempate da análise curricular, serão consideradas a maior nota individual obtida nos itens de cada grupo, do anexo 6, na seguinte sequência: nota obtida no grupo III, nota Obtida no grupo II e por fim, nota obtida no grupo I.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1- A Coordenação do Curso de Especialização homologará e divulgará o resultado de cada etapa do processo seletivo em local apropriado da Secretaria do Departamento de Fisioterapia – UFRN e na página do programa (www.ppgfis.ccs.ufrn.br), até o dia 17/10/2026.

8.2- Somente caberão recursos à Coordenação da Especialização se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo previsto no cronograma.

Parágrafo único: Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo até o dia anterior ao previsto para início do curso.

9. DO CURSO

9.1. Duração: O curso terá 410 horas presenciais em caráter obrigatório e frequência mínima de 75% por disciplina.

9.2. Período e Periodicidade: O curso será realizado de 23/10/2026 a 29/02/2028 com aulas quinzenais (sexta a noite – 18:30h às 22:30h e sábado - 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h). As disciplinas com 16 horas serão ministradas também aos domingos (08:00h às 12:00h). O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

10. INVESTIMENTO

10.1 - 16 parcelas de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

10.2 - Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, quando houver, mediante as seguintes condições:

10.2.1 - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

10.2.2- Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

10.3. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

10.3.1 Preencher o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 14/09 a 04/10 de 2026, integralmente, de acordo com as instruções nele constantes; declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital;

10.3.2 Enviar, para os e-mails esp.traumato.ufrn@gmail.com e hericksonfisio@yahoo.com.br, o Requerimento de Isenção juntamente com o resumo que consta no CadÚnico, obtido através do site “CONSULTA CIDADÃO”.

10.3.3. A Coordenação consultará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.3.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.3.1; Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

10.3.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.3.6 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página www.ppgfis.ccs.ufrn.br, na data provável de 06 de Outubro de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As aulas iniciarão a partir de 23/10/2026.

11.2. O pagamento das mensalidades será realizado até o dia 05 de cada mês. A primeira mensalidade deverá ser feito no ato da matrícula antes do início do curso. Caberá à FUNPEC a arrecadação dos pagamentos feitos pelos alunos inscritos e matriculados no Curso.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Fisioterapia Traumato-ortopédica e esportiva.

11.4. Em anexo: (1) DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL; (2) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO; (3) DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA; (4) REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL; (5) POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS; (6) FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE; (7) REQUERIMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO; (8) RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO; (9) REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD; (10) DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Natal-RN, 14 de Setembro de 2026.

Prof.Dr. Wouber Héricksen de Brito Vieira

ANEXO 1

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____ Grau: ()

Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 2

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2026.

1.5.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2026.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena/Quilombola da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2026.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 4**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, _____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Fisioterapia Traumatológica e Esportiva, Edital nº _____ PPGFIS/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no documento anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 6

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE AFERIÇÃO DE TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA (limitados a dois títulos).	
1– Curso de especialização e/ou residência concluídos devidamente reconhecidos pelo MEC	
1.1 – Na área de conhecimento da especialização	10
1.2 – Em área correlata	05
TOTAL GRUPO I	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – Na área de conhecimento da especialização	2+2 p/ semestre
2.2 – Em área correlata	1+1 p/ semestre
3 - Preceptoria de estágio, na função de magistério, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
3.1 – Na área de conhecimento da especialização	4+1 p/ semestre
3.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
4- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES e devidamente validado pela instituição de ensino. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
4.1 – Na área de conhecimento da especialização	4+1 p/ semestre
4.2 – Em área correlata	2+1 p/ semestre
5 - Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC. (Considerar apenas os últimos cinco anos)	
5.1 - Na área de conhecimento da especialização	8+2 p/ semestre
5.2 – Em área correlata	4+1 p/ semestre
TOTAL GRUPO II	

OBSERVAÇÕES:

a) Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC.

▪ Será considerada a pontuação correspondente à atividade docente apenas uma vez por semestre.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar os últimos cinco anos)	
1 – Publicação de artigo científico em periódico especializado, de acordo com o Qualis da área 21	
a) em periódico indexado, WebQualis A1	50
b) em periódico indexado, WebQualis A2	40
c) em periódico indexado, WebQualis B1	30
d) em periódico indexado, WebQualis B2	20
e) em periódico indexado, WebQualis B3	10
f) em periódico indexado, WebQualis B4	5
g) em periódico indexado, WebQualis B5	3
2 – Resumos publicados em anais de congresso internacional (Considerar os últimos cinco anos)	
2.1 - na área de conhecimento da especialização	6
2.2 – em área correlata	3
3 – Resumos publicados em anais de congresso nacional	
3.1 – na área de conhecimento da especialização	4

3.2 – em área correlata	2
4 – Resumos publicados em anais de congresso regional e local	
4.1 – na área de conhecimento da especialização	2
4.2 – em área correlata	1
5 – Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes das IFEs.	4+1 p/ semestre
6 – Bolsista de Iniciação Científica, PIBIC por pelo menos 1 ano	4+1 p/ semestre
7 – Bolsista de DS/CAPES ou equivalente durante o curso de mestrado, devidamente reconhecido.	8+2 p/ semestre
TOTAL GRUPO III	
TOTAL GERAL (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III)	
OBSERVAÇÕES:	
A totalização máxima dos resumos (considerando-se os campos 2, 3 e 4) não poderá ultrapassar 30 pontos.	
No caso de um mesmo trabalho ser apresentado em mais de um evento, será considerado apenas o de maior pontuação.	
Para efeitos de desempate, serão consideradas notas individuais por grupo, na seguinte sequência: nota grupo III, nota grupo II e por fim, nota do grupo I	

ANEXO 7**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**

Eu, _____, Carteira
de Identidade nº _____, Órgão Expedidor: _____,
CPF nº _____, residente à

_____, Bairro: _____, Cidade de
_____, CEP: _____,
Estado: _____, telefone () _____
Celular () _____, email: _____
_____, venho requerer à Coordenação da

Especialização em Fisioterapia traumato-ortopédica e esportiva - UFRN, isenção de pagamento
da taxa de inscrição para seleção do curso oferecido para o ano de 2026-2028.

O presente requerimento se justifica:

Declaro serem verdadeiros os documentos apresentados juntamente com este requerimento.

Natal, de de 2026.

(assinatura do(a) candidato(a))

Observação: O(a) candidato(a) deverá apresentar o resumo que consta no Cadunico, de
acordo com Edital do Processo Seletivo 2026.

Solicitação: [] deferida [] indeferida Em: / / 2026.

Coordenador da Especialização em Fisioterapia traumato-ortopédica e esportiva

ANEXO 8

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

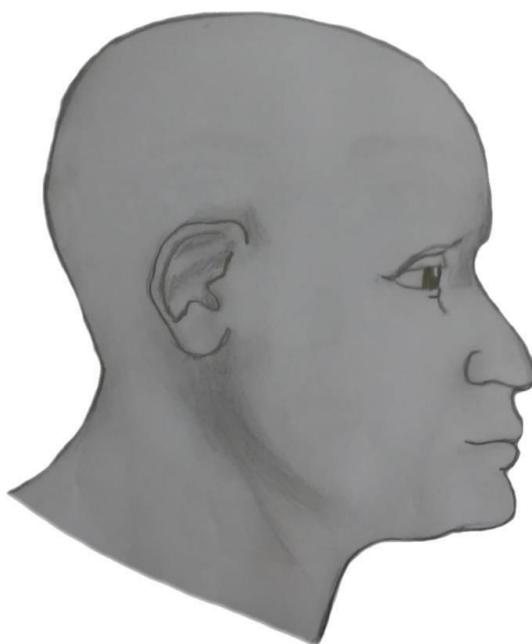
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



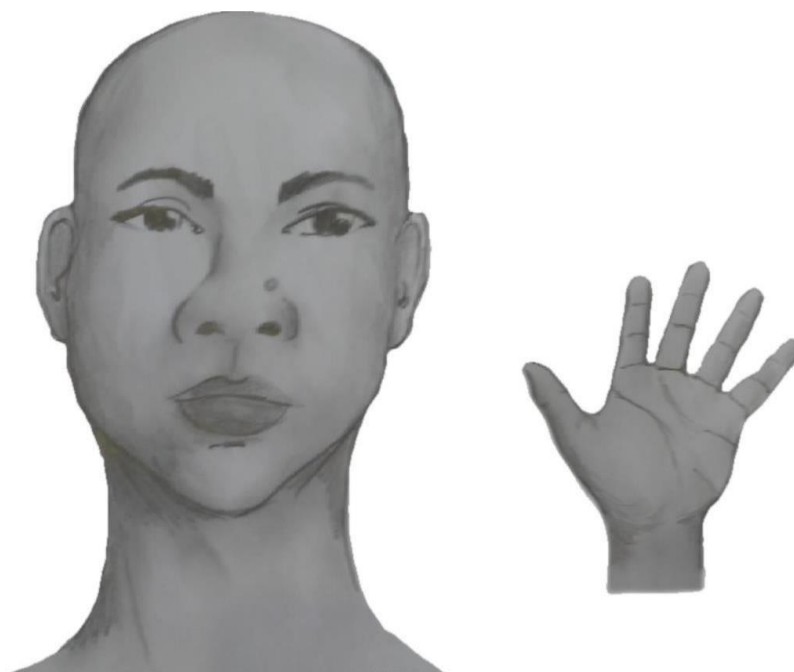
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 9

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,____, CPF____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal,____de de 20__

ASSINATURA